



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:

Artigo 1º- Retificar o artigo 2º da resolução CMAS Nº 06/2021 publicada no diário oficial em 10 de março de 2021:

Onde se lê: “(...) Os representantes eleitos tomarão posse no dia **13/04/2020** (...)”

Leia-se: “(...) Os representantes eleitos tomarão posse no dia **13/04/2021** (...)”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de março de 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI

Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 10 de março de 2021 e de acordo com a decisão da plenária, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 12.845,30 (Doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para confecção de anúncios em outdoor, inserção de publicidade em rádios comerciais, impulsionamento nas redes sociais, material de mídia digital, entre outros, que serão utilizados na 2ª Fase da Campanha de Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de março de 2021.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA**



Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2021

Razão Social: JETONAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
Atividade: ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
Endereço: AV. S LUIS, 258 CONJ 1706 – SÃO PAULO
C.N.P.J.: 28.454.269/0001-67

Tendo em vista a determinação de reabertura do processo administrativo nº 28.351/2.017, para análise de eventual incidência de I.T.B.I. sobre a transmissão de bens imóveis para integralização do capital social, fica o contribuinte acima identificado, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei Complementar nº. 199/2.015 - CTM, **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados:

- I) Matrículas atualizadas dos imóveis que foram objeto da Integralização do Capital Social da Sociedade Anônima de Capital Fechado;
- II) Balanço Patrimonial;
- III) DRE;
- IV) Livro Razão Analítico da(s) Conta(s) de Receitas de cada DRE/Balanço.

— A documentação acima, refere-se ao período de 3 (três) anos seguintes à aquisição dos imóveis – CTN, art. 37 § 2º.

Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro, ou através do e-mail mariana_iss@presidenteprudente.sp.gov.br (Telefone: 3902-4414). O não atendimento da presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena previstas no artigo 123, inciso VI, alínea c, do CTM.

Presidente Prudente, 9 de março de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 20

Luis Felipe Nogueira Floriano, Respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

FABIO HIROSHI FUKUMOTO
RUA OROZIMBO COSTA, 352 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.710.233.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Março de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
RESP/PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 42/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

SUELI ANTONIA BUENO

RUA VANTIER PERDOMO BAGLI, 94 - JARDIM LEONOR

Ref.Cadastral: 26.1.3.1616.94.1

Auto N.º: 386

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 26/01/2021

LUCIANO EDUARDO EIRAS

RUA JOÃO BATISTA GÓES, 1.150 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.502.98.1

Auto N.º: 387

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

Auto N.º: 388

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 450,00UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

CARLOS ADOLFO MARTINS DA COSTA CAMARA

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 200 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.1.10.132.1

Auto N.º: 382

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 02/02/2021

CARLOS ADOLFO MARTINS DA COSTA CAMARA

RUA MIRIAM GONZAGA DA SANTA CRUZ, 212 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref.Cadastral: 26.2.1.10.144.1

Auto N.º: 383

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 02/02/2021

ADEMIR BRUNHOLI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 200 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.104.340.1

Auto N.º: 384

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor: 120,00UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 385

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

JACQUELINE FERNANDA FURTADO TAKANO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 43 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref.Cadastral: 26.2.4.1601.362.1

Auto N.º: 390

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 29/01/2021

IVANILDE DAS GRACAS FERNANDES LEITE

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 31 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref.Cadastral: 26.2.4.1601.374.1

Auto N.º: 389

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 511,76UFM

Dt. Notif.: 28/01/2021

ANGELO LUPOLI BORGES

RUA BELA, 780 - VILA CHARLOTE

Ref.Cadastral: 26.4.4.514.32.1

Auto N.º: 380

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 660,00UFM

Dt. Notif.: 13/01/2021

WANDERSON LUPOLI

RUA CASEMIRO DIAS, 1.555 - VILA CHARLOTE

Ref.Cadastral: 26.4.4.516.50.1

Auto N.º: 381

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 17/02/2021

ELAINE CARDOSO

RUA DONATO ARMELIN, 682 - VILA TABAJARA

Ref.Cadastral: 30.2.1.719.308.1

Auto N.º: 379

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 400,50UFM

Dt. Notif.: 08/02/2021

JOSE GILMAR MAGRO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.713 - JARDIM CALIFÓRNIA

Ref.Cadastral: 30.2.2.410.91.1

Auto N.º: 391

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 457,50UFM

Dt. Notif.: 18/02/2021

MARIA RITA DA COSTA

RUA GUSTAVO HENN, 44 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.414.69.1

Auto N.º: 393

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 29/01/2021

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE

Ref.Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Auto N.º: 392

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 726,00UFM

Dt. Notif.: 17/02/2021

HAW ADMINISTRACAO E PARTIC. SOCIAIS LTDA

RUA JORGE-PASTOR, 758 EX 766 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1408.270.1

Auto N.º: 378

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.035,00UFM

Dt. Notif.: 02/02/2021

THIAGO GARCIA MANFRE

RUA MANOEL EUGÊNIO, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref.Cadastral: 30.2.4.902.152.1

Auto N.º: 375

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 410,70UFM

Dt. Notif.: 15/02/2021



SAMUEL JOSE CHESINE GOIS

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 821 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref.Cadastral: 30.2.4.902.164.1

Auto N.º: 377

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 404,63UFM

Dt. Notif.: 15/02/2021

TABULET

JULIA ALVES DE SOUZA

RUA ALTAIR DE SENNA, 381 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.1117.198.1

Auto N.º: 343/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 04/02/2021

EVANDRO FERNANDES CARDOSO

RUA ÂNGELO VALÉRIO, 257 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.57.1

Auto N.º: 359/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 675,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

BETOEL HONORATO SILVA

AVENIDA ISAUARA ROSSE, 24 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1413.35.1

Auto N.º: 361/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 927,00 UFM

Dt. Notif.: 07/01/2021

ROSA DE LAVOR GUIMARAES

RUA AFONSO VINCOLETO, 229 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1609.108.1

Auto N.º: 342/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 405,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

ANDRÉ CAMPOS REZENDE

RUA ÂNGELO VALÉRIO, 264 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1609.393.1

Auto N.º: 357/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 405,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

JOSE ROBERTO PEREGO

RUA JOAQUIM TOFANELLI, 275 FDS - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1709.56.1

Auto N.º: 365/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

JOSEFA MARIA DA SILVA

RUA JOAQUIM TOFANELLI, 265 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1709.68.1

Auto N.º: 363/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 287 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.5.703.334.1

Auto N.º: 345/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

RUA ESTEVAM LOPES, 113 - JARDIM MONTE ALTO

Ref.Cadastral: 26.3.5.707.186.1

Auto N.º: 351/2.021

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 352/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

ABELARDO PEREIRA LIMA

RUA ESTEVAM LOPES, 132 - JARDIM MONTE ALTO

Ref.Cadastral: 26.3.5.909.113.1

Auto N.º: 346/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 348/2.021

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

Auto N.º: 349/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 375,00 UFM

Dt. Notif.: 14/01/2021

ARMANDO GONCALVES

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 60 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1316.230.1

Auto N.º: 350/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 08/02/2021

JULIANA BERGARA BORGHI

RUA JOSÉ LAPERUTA FILHO, 189 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1707.133.1

Auto N.º: 354/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 217,68 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2021

RITA DE CASSIA CAVALLI DE OLIVEIRA

RUA FERNÃO DIAS, 733 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.1.313.187.1

Auto N.º: 355/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2021

ELVECIO IRINEU NOVAIS

RUA BORBA GATO, 445 - CIDADE JARDIM

Ref.Cadastral: 26.4.1.719.115.1

Auto N.º: 347/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 486,15 UFM

Dt. Notif.: 08/02/2021

LUIS ANTONIO MACARINE TROMBETA

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 325 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref.Cadastral: 26.4.2.1000.170.1

Auto N.º: 344/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 209,48 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2021

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref.Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Auto N.º: 371/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 377,33 UFM

Dt. Notif.: 10/02/2021

EDMUNDO DA SILVA SANTOS

RUA DOLORES SANCHES MARQUES, 35 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.604.320.1

Auto N.º: 369/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00 UFM

Dt. Notif.: 12/02/2021



ADAO DE SOUZA

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Auto N.º: 367/2.021

Valor da Multa: 378,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 11/02/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **10 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 42/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

LEANDRO RODRIGUES FERREIRA

RUA JURANDIR RINEU MESSAGE, 122 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.8.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇÕES EMP E INCORP LTDA

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 484 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.123.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELBER AUGUSTO DOS SANTOS

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 496 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.905.151.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALINE REGINA SABINO

RUA ELVIRA LOCATELLI PARDO, 15 - RESIDENCIAL BELA VISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.6.908.309.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NA CALÇADA-PAZO 03 DIAS

ISABEL RIBEIRO DE FREITAS MARTINS

RUA BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS, 70 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 23.3.4.1405.71.1

DEVERA TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO AOS RESTOS DE CONSTRUÇÃO QUE ESTÃO CAINDO PONDO EM RISCO MORADORES DO IMÓVEL DA RUA HELENA DO CARMO MESQUITA SILVA Nº 83

MARILENA MARIO DO NASCIMENTO

RUA MARINA MENEGUESO ARTONI, 211 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.1115.242.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 531 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.3.316.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANGELA MITSUE SAKO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 567 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.3.316.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELSON LEONARDO COUTINHO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 303 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.1.6.1919.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO PEREIRA DE BRITO

RUA AURORA LISBOA, 433 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.804.325.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO BATISTA ALVES MOREIRA

RUA GILBERTO JANOTA MELE, 650 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1614.43.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS-10 DIAS

ALEXANDRE DE OLIVEIRA

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 127 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II
Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CIBELY CRISTINA MEIDAS ZAMPIERI

RUA CAMEL FARAH, 367 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUMONORTE CONSTRUTORA LTDA

RUA CAMEL FARAH, 353 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1712.172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA

RUA RENATO DE HOLLANDA CAVALCANTE, 47 - PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1810.48.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVANDRO LUIZ LOPES

RUA JOSÉ DE SANTI, 88 - JARDIM IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.4.517.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-OBRA PARADA-10 DIAS

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA DOIS, 54 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN
Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.102.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA DOIS, 68 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.115.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA DOIS, 82 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.128.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA TRES, 41 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.166.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA TRES, 21 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.187.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIRIO DOS VALES REPOUSO PARA IDOSOS LTDA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 930 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.22.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TADEU BRAZ DA COSTA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 958 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.63.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA DOIS, 26 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.76.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA DOIS, 40 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1210.89.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENILDO AUGUSTINHO NETO

RUA GERALDO FERNANDES, 87 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.103.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WELLINGTON MAXIMIANO VIANA

RUA GERALDO FERNANDES, 97 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.113.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WELLINGTON MAXIMIANO VIANA

RUA GERALDO FERNANDES, 107 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.123.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAN GIRANDA MARQUES

RUA GERALDO FERNANDES, 117 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.133.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 127 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.143.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SILVA

RUA GERALDO FERNANDES, 141 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.170.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 17 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.33.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 27 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.43.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 37 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.53.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 47 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.63.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 57 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATTOSPREV ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

RUA GERALDO FERNANDES, 67 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.83.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATTOSPREV ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

RUA GERALDO FERNANDES, 77 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1308.93.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 197 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.155.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 144 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.200.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 134 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.210.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 124 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.220.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 114 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.230.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA GERALDO FERNANDES, 102 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.258.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.32.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 125 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.43.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 135 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.53.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 145 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.63.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 155 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 165 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA TRES, 179 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1409.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WANDERSON LUPOLI

TRAVESSA JOÃO GOULART, 57 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.416.173.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

MELHORAR A LIMPEZA PRINCIPALMENTE BEIRANDO O MURO FRONTAL

ANELISE LUPOLI CHAMORRO

RUA JOÃO PERETTI-COMENDADOR, 688 - VILA CHARLOTE

Ref. Cadastral: 26.4.4.616.287.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSMAR JOSE DA SILVA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 186 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.539.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KOITI TERANISI

RUA MARCOLINO-PROF, 80 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1701.90.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RYUJI KANDA

RUA VALDEMIRA SCHAUSTZ CORDEIRO, 102 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.3.1203.236.1

DEVERA TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO A INFILTRAÇÃO NO PORÃO, POIS HA RISCO DE DESABAMENTO - PRAZO 15 DIAS

NADIA NAKANO

RUA BELA, 425 RES. - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.1.1919.197.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

DEVERA RMOVER RESTOS DE MATO SECO QUE PODEM AJUDASR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES, CONFORME INFORMAÇÃO DA VIZINHANÇA HÁ VÁRIOS ANIMAIS PEÇONHENTOS VINDO DESTE IMÓVEL POR CAUSA DO MATO.

LEONILDO AMORIM DE LIMA

RUA GUILHERME CALDEIRA, 48 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.615.233.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRE VIDAL

RUA GUILHERME CALDEIRA, 84 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.615.266.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ROBERTO DE RE

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 738 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.420.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ANTONIO BUGALHO

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.281 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1319.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

HAW ADMINISTRACAO E PARTIC. SOCIAIS LTDA

RUA JORGE-PASTOR, 758 EX 766 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1408.270.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SAMUEL JOSE CHESINE GOIS

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 821 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.902.164.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SILVANA DONADI

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 692 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1002.85.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

RUA TULLIO CECCHETTI, 449 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.120.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AVENIDA ONZE DE MAIO, 275 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.1103.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CHRISTIANE NEDER GOMES MARTINS

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.223 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.5.1401.662.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

RUA ESTEVAM LOPES, 113 - JARDIM MONTE ALTO

Ref. Cadastral: 26.3.5.707.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALFREDO SOARES DA SILVA

RUA FERNANDO COSTA, 253 - VILA BOA VISTA

Ref. Cadastral: 26.4.3.100.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel e calçada

JULIA SAIKO KOHARA

RUA GUAICURUS, 101 - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.810.235.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **10 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.786/2021 ***Concede pensão por morte.***

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 994, de 04 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **CECIL MOREIRA RIBEIRO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.575-9, ao seu cônjuge, senhora **Carmem Cepeda Ribeiro**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 19 de janeiro de 2021, data do falecimento do senhor Cecil Moreira Ribeiro.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 09 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.789/2021

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.329, de 28 de outubro de 2020, que nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF;

CONSIDERANDO a solicitação de atualização de membro solicitada pelo órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CONDEF, nomeado pelo Decreto nº 31.329/2020, passando assim a ser disposta:

“I – representantes do Poder Público:

(...)

e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Vagner dos Santos Magalhães, titular e Salvador Cruz Neto, suplente;”



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



DECRETO Nº 31.790/2021

*Exonera, a pedido, Agente de
Segurança Pública e Operador de
Trânsito.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 1.928, de 2 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 4 de março de 2021, o Senhor **JEFFERSON DELLI COLLI RODRIGUES** do cargo efetivo de Agente de Segurança Pública e Operador de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2021

*Dispõe sobre a inclusão de
dispositivo à Lei Complementar nº
199/2015, e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único, ao artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 199/2015, que institui o Código Tributário do Município, nos seguintes termos:

“Art. 39 (...)

Parágrafo único. Nos casos em que a solicitação de nova inscrição municipal ou de alteração de cadastro, a atividade desenvolvida for complementar à atividade já efetivada no local e sua utilização física for irrelevante ou pequena, em relação à empresa já constituída e regularizada no local, a critério da Administração Tributária, após análise e verificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá ser tratada como unidade imobiliária não autônoma, para efeito de cadastro mobiliário.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2021

Dispõe sobre o custeio dos benefícios de auxílio doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão e altera a alíquota da contribuição previdenciária do servidor municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios de auxílio doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, previstos na Lei Complementar nº 106, de 5 de novembro de 2001, serão custeados e consignados nos orçamentos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Presidente Prudente a que o servidor efetivo esteja vinculado.

Art. 2º O artigo 122 e seu respectivo §4º, da Lei Complementar nº 106/2001, com redação alterada pela Lei Complementar nº 141/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 122. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Sistema de Previdência Municipal corresponderá a 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela ordinária de contribuição de que trata o artigo 6º, desta Lei Complementar, a ser descontada e repassada, imediatamente, à entidade previdenciária, pelo órgão ou entidade a que se vincular o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

(...)

§ 4º. Incidirá contribuição de 14% (quatorze por cento) sobre os proventos de aposentadorias e pensões, concedidas pelo sistema previdenciário municipal, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social”.



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor:
- I -** na data de sua publicação, quanto ao disposto no artigo 1º, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2019;
 - II -** no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no artigo 2º.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.383/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA SEDUC Nº. 31/2021

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Deliberação COMED Nº 01/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc Nº 058/2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Ficam encerradas as atividades da Escola “Primeira Escolha”, Código CIE 560561, CNPJ Nº 17.889.294/0001-57, situada à Rua José Petrin, 175 - CEP- 19061-554; Jardim Cambuí; Presidente Prudente- SP, autorizada pela Portaria SEDUC Nº 83 de 24 de setembro de 2013, publicada no Jornal “O Imparcial” de 28/09/2013, com a oferta do Curso de Educação Infantil.

Artigo 2º. O acervo escolar deverá permanecer em local determinado pela Mantenedora e dado conhecimento público aos pais ou responsáveis.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2020.

Presidente Prudente, 09 de março de 2021.

PROFª. Ma. SONAIRA FORTUNATO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/03/2021	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	10/03/2021	7.500,00
FPM	10/03/2021	2.275.032,66
INCRA	10/03/2021	171,69
PNATE	10/03/2021	3.446,00
SME – FEB FUNDEB	10/03/2021	372.923,59

Presidente Prudente, 10 de Março de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças